

TERMO DE CONTRATO Nº 2507003/2024 – PE-SRP-PMSAT/FMS

(Lei Federal 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1807003/2024 – PMSAT/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024-2603001-SRP-PMSAT-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903001/2024-PMSAT

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **PRS DE CASTRO LTDA**, PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E HIPERDIA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santo Antônio do Tauá, CNPJ: 12.019.384/0001-73**, sediado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **Enedina Matos da Silva** – CPF: 158.697.842-04, Portaria nº 145/2021/GAB/PREF de 03/06/2021, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa **PRS DE CASTRO LTDA, CNPJ: 36.620.827/0001-45**, sediada na Rua Dois, nº 52 – Santo Antônio, Capitão Poço – PA, CEP: 68.650-000, Telefones: (91)99257-1158, E-mail: prscgoiania@gmail.com, neste ato representada por **Paulo Roberto Silva de Castro, RG:4303605, CPF:772.236.322-91**, Cargo/Função: Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1903001/2024-PMSAT** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9/2024-2603001-SRP-PMSAT-FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E HIPERDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Cinarizina 75mg -Comprimido	unidade	Fluxon / Brainfarma Indústria Química E Farmacêuti	20.000	0,30	6.000,00
2	Dexametasona 0,1% - creme	unidade	Dexason / Prati Donaduzzi & Cia Ltda	1.920	1,65	3.168,00
3	Dipirona Sódica 500mg - Comprimido	unidade	Dipirona Sodica / Prati Donaduzzi & Cia Ltda	38.400	0,10	3.840,00
4	Aciclovir 50mgCreme - Bisnaga	unidade	Aciclovir / 1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTI CA LTDA	4.800	2,35	11.280,00
5	Ácido Fólico 5mg - comprimido	unidade	Hipofol / Hipolabor Farmaceutica Ltda	48.000	0,07	3.360,00
6	Água para injeção 5ml - Ampola	frasco	Farmace - Agua Para Injeção / Farmace Indústria Quí	960	0,40	384,00
7	Albendazol 400mg - Comprimido	unidade	Albendazol / Pratidonaduz zi & Cialtda	33.600	0,40	13.440,00
8	Albendazol 40mg suspensão 10ml	frasco	Albendazol / Pratidonaduz zi & Cialtda	4.000	1,22	4.880,00
9	Ambroxol xarope 30mg 60ML	frasco	Cloridrato De Ambroxol / Farmace Indústria Químico	1.920	2,50	4.800,00

10	Ambroxol xarope de 15mg 60ML	frasco	Cloridrato De Ambroxol / Farmace Indústria Químico	1.920	2,32	4.454,40
11	Amoxilina 250 mg/5ml . Suspensão oral 150ml	frasco	Amoxicilina / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.920	5,50	10.560,00
12	Amoxilina 500 mg - comprimido	unidade	Amoxicilina / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	28.800	0,20	5.760,00
13	Ampicilina 500mg - comprimido	unidade	Ampicilina / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	0,53	10.600,00
14	Azitromicina 200mg/5ml 15ml Suspensão oral	frasco	Zitromax / Eurofarma Laboratórios S.A.	1.440	6,09	8.769,60
15	Azitromicina 500mg - comprimido	unidade	Zitromax / Prati Donaduzzi& Cia Ltda	6.400	0,50	3.200,00
16	Benzilpenicilina Benzatina 1.2000.000 UI c/4ml injetável - Ampola	unidade	Bepeben / Laboratório te utobrasileiro S/A	1.920	6,29	12.076,80
17	Butilbrometo de Escolpolamina + Dipirona 10mg +250mg - Comprimido	unidade	Buscopan Composto / FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARM	1.920	0,49	940,80
18	Cefalexina Sódica 250mg/5ml c/60ml - Suspensão	frasco	Keflex / Antibióticos Do Brasil Ltda	1.920	6,66	12.787,20
19	Cefalexina Sódica 500mg - comprimido	unidade	Cefacimed / Cimed Industria S.A	48.000	0,59	28.320,00

20	Cetoconazol creme 30g - Bisnagas	unidade	Zolmicol / Geolab Indústria Farmacêutica S/A	1.920	3,53	6.777,60
21	Cetoprofeno 150mg - comprimido	unidade	Cetoprofeno / Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.	2.400	0,94	2.256,00
22	Cimetidina 200mg - Comprimido	unidade	Cimetidina / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	0,40	8.000,00
23	Ciproflorxacino Cloridrato 500mg - Comprimido	unidade	Cipro [®] / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	0,24	4.800,00
25	complexo B Polivitamínico c/100ml - Frasco	frasco	Belcomplex / Belfar Ltda	4.800	4,96	23.808,00
26	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml -Frasco	frasco	Histamin / Brainfarma Indústria Química E Farmacêu	1.920	2,11	4.051,20
27	Diclofenaco de Sódio 50mg - Comprimido	unidade	Diclofenaco Sodico / Belfar Ltda	28.800	0,09	2.592,00
28	Dipirona Gotas 500mg/ c/10ml - Frasco	frasco	Dipirona / Farmace Indústria Químico- Farmacêutica	1.920	1,45	2.784,00
30	Glicose 10ML ampola	unidade	GLICOSE / Samtecbiotec nologia limita da	1.920	0,40	768,00
31	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml + susp. Oral 100ml	frasco	Gastrol / Brainfarma Indústria Química E Farmacêut	2.880	3,10	8.928,00

32	Ibuprofeno 600 mg. Comprimido	unidade	Ibuprofeno / Prati Donaduzzi & Cia Ltda	64.000	0,19	12.160,00
33	Ibuprofeno pediátrico 50/mg/ml susp. Oral 30ml - Gotas	frasco	Ibuprofeno / Medquímica Industria Farmaceutica Ltd	3.200	2,50	8.000,00
34	Ivermectina 6mg - Comprimido	unidade	Revectina / Vitamedic Industria Farmaceutica tda	16.000	0,45	7.200,00
35	Lidocaína 2% - frasco	frasco	Cloridrato De Lidocaína / HIPOLABOR FARMACEUTICA L	480	4,38	2.102,40
36	Loratadina Xarope 1mg/ml c/100ml - Frasco	frasco	Loratadina / Brainfarma Indústria Química E Farmac	1.920	2,85	5.472,00
37	Metoclopramidas gotas 4mg/ml c/10ml - Frasco	frasco	Cloridrato De Metoclopramida / Cimed Industria S.A	4.800	1,65	7.920,00
38	Metoclopramidas Injetável - Ampola	unidade	Cloridrato De Metoclopramida / Hipolabor Farmaceut	960	0,70	672,00
39	Metronidazol 250 mg - Comprimido	unidade	Flagyl / Nova Química Farmacêutica S/A	48.000	0,17	8.160,00
40	Metronidazol 40mg/ml Solução Oral 100ml - suspensão	frasco	Flagimax / Belfar Ltda	1.920	5,10	9.792,00

41	Metronidazol+Nistatina Creme vaginal 50 mg - Bisnagas	unidade	Metronidazol + Nistatina / Geolab Indústria Farmac	1.920	10,07	19.334,40
42	Neomicina + Bacitracina pomada - Tubo	unidade	Sulfato De Neomicina + Bacitracina Zíncica / PRATI	1.920	2,00	3.840,00
43	Nimesulida 100mg - comprimido	unidade	Nimesulida / Vitamedic Industria Farmaceutica Ltda	57.600	0,09	5.184,00
44	Nimesulida 50mg/ml c 15ml - suspensão	frasco	Nimesulida / Vitamedic Industria Farmaceutica Ltda	1.920	1,45	2.784,00
45	Nistatina + Oxido De Zinco - Concentracao/Dosagem 60G Pomada Para Assaduras	unidade	Nistatina + Óxido De Zinco / Pharlab Indústria Far	96	5,85	561,60
46	Nistatina 100.000UI/ml suspensão - Vidro	unidade	Nistatina / Prati Donaduzzi & Cia Ltda	480	7,08	3.398,40
47	Nitrofurasona 2% CREME	unidade	Furacin / Cosmed Industria De Cosmeticos E Medicam	192	14,12	2.711,04
48	Omeprazol 20mg - comprimido	unidade	Omeprazol / PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	57.600	0,07	4.032,00
49	Paracetamol 500mg - comprimido	unidade	Paracetamol / Prati Donaduzzi & Cia Ltda	19.200	0,15	2.880,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	paracetamol Gotas 200mg/ml - frasco	unidade	Paracetamol / Theodoro Fsobral & Cialtda	2.880	1,15	3.312,00
51	Pasta D'água oxido 25% 100g - Bisnaga	frasco	Pasta D' Água Natulab / Natulab Laboratório S. A.	960	9,02	8.659,20
53	Prednisona 20 mg - comprimido	unidade	Prednisona / Germed Farmaceutica Ltda	24.000	0,16	3.840,00
54	Prednisona 5 mg - comprimido	unidade	Prednisona / Germed Farmaceutica Ltda	960	0,14	134,40
55	Ranitidina cloridrato 150mg - comprimido	unidade	Cloridrato De Ranitidina / Geolab Indústria Farmac	28.800	0,36	10.368,00
56	Secnidazol 1.000mg comprimido	unidade	Secnidazol / Ranbaxy Farmacêutica Ltda	12.000	0,72	8.640,00
57	Simeticona Gotas 75mg/ml c/15ml - frasco	frasco	Simeticona / Hipolabor Farmaceutica Ltda	4.800	1,30	6.240,00
58	Sulfametoxazol + Trimetropima (400mg + 80mg) - comprimido	unidade	Sulfametoxazol + Trimetoprima / Prati Donaduzzi &	19.200	0,19	3.648,00
60	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral 30 ml frasco	frasco	Masferol / Natulab Laboratório S.A	4.800	1,00	4.800,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

63	Vitamina C 500 mg injetável - Ampola 2ml	unidade	Vitamina C Injetável / Farmace Indústria Químico-F	960	0,74	710,40
64	vitamina C comprimido	unidade	Viter C / Natulab Laboratório S.A	16.000	0,20	3.200,00
68	Acido ValproicoXarope 250mg/5mL - suspensão oral	frasco	Depakene / Abbott Laboratórios Do Brasil Ltda	960	7,75	7.440,00
69	Amitriptilina 25 mg - comprimido	unid	Cloridrato De Amitriptilina / Ems S/A	28.800	0,10	2.880,00
70	Amitriptilina 75 mg - comprimido	unid	Cloridrato De Amitriptilina / Ems S/A	1.920	0,21	403,20
71	Azatiaprina 50mg (Imuran) - comprimido	unid	Imuran / Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda	1.280	1,92	2.457,60
72	Biperideno 2mg - comprimido	unid	Cloridrato De Biperideno / União Química Farmacêut	19.200	0,24	4.608,00
73	Biperideno5mg/ml 1ml - Ampola	unid	Cinetol / Cristália Produtos Químicos Farmacêutic	96	3,49	335,04
74	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG GAUDY COMPRIMIDO	unid	Bromidrato De Galantamina / Libbs Farmacêutica Ltd	1.344	3,24	4.354,56



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

75	Carbamazepina 2% solução Oral 100ml - frasco	frasco	Carbamazepina / Hipolabor Farmaceutica Ltda	1.152	9,22	10.621,44
76	Carbamazepina 200mg - comprimido	unid	Carbamazepina / União Química Farmacêutica Nacion	176.000	0,17	29.920,00
77	Carbidopa + Levodopa 25mg + 250mg - comprimido	unid	Parkidopa / Cristália Produtos Químicos Farmacêut	4.800	0,79	3.792,00
78	Carbonato de Litio 300mg - comprimido	unid	Carbolitium / Eurofarma Laboratórios S.A.	19.200	0,23	4.416,00
79	Citalopram 20 mg - comprimido	unid	Bromidrato De Citalopram / Prati Donaduzzi & Cia L	2.880	0,18	518,40
80	Clonazepam 0,5 mg - comprimido	unid	Clonazepam / Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.	5.760	0,10	576,00
81	Clonazepam 2 mg - comprimido	unid	Clonazepam / Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.	19.200	0,08	1.536,00
83	Cloridrato de Amantadina 100mg - comprimido	unid	Mantidan / Eurofarma Laboratórios S.A.	1.920	0,90	1.728,00
84	Cloridrato de Memantina 10mg - comprimido	unid	Cloridrato De Memantina / Prati Donaduzzi & Cia L	2.880	0,45	1.296,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

85	Clorpromazina 40MG gotas	frasco	Amplictil / Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.	480	9,45	4.536,00
86	Clorpromazina 100 mg- comprimido	unid	Amplictil / Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.	19.200	0,45	8.640,00
88	Clozapina 100 mg - comprimido	unid	Okótico / Supera Farma Laboratórios S.A	4.800	5,72	27.456,00
91	Deposteron 200mg/ml - CAIXA COM 3 Ampola	caixa	Deposteron / Ems Sigma Pharma Ltda	54	158,46	8.493,46
93	Diazepan injetável -Ampola 10mg -2ml	unid	Diazepam / Santisa Laboratório Farmacêutico S/A	256	1,36	348,16
100	Fluoxetina 10 mg - Comprimido	unid	Fluxene / Eurofarma Laboratórios S.A.	4.000	0,71	2.840,00
102	Fumarato de Quetiapina 100mg - Comprimido	unid	Quet / Eurofarma Laboratórios S.A.	2.880	0,73	2.102,40
103	Fumarato de Quetiapina 25mg - comprimido	unid	Quet / Eurofarma Laboratórios S.A.	3.840	0,29	1.113,60
104	Haloperidol 2mg/ml gotas - frasco	frasco	Haloperidol / Prati Donaduzzi & Cia Ltda	960	8,32	7.987,20
105	Haloperidol 5mg - comprimido	unid	Halo / Cristália Produtos Químicos Farmacêutico s	35.200	0,35	12.320,00

107	Imipramina 25mg - comprimido	unid	Imipra / Cristália Produtos Químicos Farmacêutico	2.400	0,65	1.560,00
108	Lamotrigina 100mg (Neural)- comprimido	unid	Neural / Cristália Produtos Químicos Farmacêutico	960	0,80	768,00
109	levodopa + benserazida 100/25mg. (Prolopa)BD - comprimido	unid	Ekson / Aché Laboratórios Farmacêutico s S.A	960	2,44	2.342,40
112	Maleato de Midazolan 15mg. - comprimido	unid	Dormonid / Farmoquímica S/A	960	2,10	2.016,00
113	Mestinon 60mg	unid	Mestinon / Cellera Farmacêutica S.A.	960	0,74	710,40
114	Nexiun 20mg - comprimido	unid	Nexium / Astrazeneca Do Brasil Ltda	360	1,50	540,00
115	Olanzapina 2,5mg - comprimido	unid	Olanzapina / Aché Laboratórios Farmacêutico s S.A	800	0,41	328,00
116	Orlistate 120mg - comprimido	unid	Orlistate / Germed Farmaceutica Ltda	3.200	1,92	6.144,00
117	Paroxetina 12,5 mg - comprimido	unid	Pondera XR / EUROFARMA LABORATÓRI OS S.A.	1.210	1,77	2.140,99
119	Pramipexol 0,25mg - comprimido	unid	Stabil / Aché Laboratórios Farmacêutico s S.A	1.280	1,22	1.561,60



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

120	Pregabalina 150mg - comprimido	unid	Pregabalina / Eurofarma Laboratórios S.A.	1.440	0,90	1.296,00
122	Prometazina 25mg - comprimido	unid	Prometazol / Hipolabor Farmaceutica Ltda	25.600	0,23	5.888,00
124	Risperidona 1mg/ml C 30ml- frasco	frasco	Risperidon / Cristália Produtos Químicos Farmacêu	192	0,18	34,56
125	Risperidona 2mg. - comprimido	unid	Risperidona / EUROFARMA LABORATÓRI OS S.A.	28.800	0,18	5.184,00
126	Risperidona 3mg. - comprimido	unid	Risperidona / EUROFARMA LABORATÓRI OS S.A.	1.344	0,25	336,00
131	AAS 100mg - comprimido	unidade	Acido Acetilsalicílico / Ems S/A	144.000	0,08	11.520,00
133	Atenolol 25mg - comprimido	unidade	Atenolol / Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.	9.408	0,09	846,72
135	Digoxina 0,25mg - comprimido	unidade	Digoxina / PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S.A.	96.000	0,22	21.120,00
136	Enalapril 10mg - comprimido	unidade	Maleato De Enalapril / Ems S/A	7.200	0,05	360,00
141	Losartana 50mg - comprimido	unidade	Losartana Potássica / Prati Donaduzzi & Cia Ltda	480.000	0,11	52.800,00

142	Metildopa 500mg - comprimido	unidade	Metildopa / Ems S/A	8.064	0,56	4.515,84
143	Metformina Cloridrato 850mg - comprimido	unidade	Cloridrato De Metformina / Prati Donaduzzi & Cia L	176.000	0,11	19.360,00
144	Metformina Cloridrato 500mg - comprimido	unidade	Cloridrato De Metformina / Prati Donaduzzi & Cia L	9.600	0,11	1.056,00
146	Propranolol 40mg - comprimido	unidade	Cloridrato De Propranolol / Brainfarma Indústria Q	6.400	0,07	448,00
147	Sinvastatina 20mg - comprimido	unidade	Sinvastatina / Pharlab Indústria Farmacêutica S.A.	80.000	0,08	6.400,00
148	Sinvastatina 40mg - comprimido	unidade	Sinvastatina / Pharlab Indústria Farmacêutica S.A.	48.000	0,12	5.760,00
						680.897,01

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 2.2** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 2.3** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

- 5.1** O valor total da contratação é de **R\$ 680.897,01 (Seiscentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e um centavo)**;
- 5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#)) – Além das constantes no Termo de referência.

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar a administração municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)) – Além das constantes no Termo de referência.

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 Cabe a Contratada ainda:

8.3.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.3.2 Paralisar a entrega, por determinação do contratante, que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.3.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.3.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.3.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato;
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato;
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor do Contrato;
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#);

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (<u>art. 92, VIII</u>)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Tauá, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

10 122 0010 2.120 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS;
10.301.0010.2.132 – Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF/PABV;
10 301 0010 2.134 - Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB;
10 301 0010 2.135 - Manut. da Farmácia Básica-FB;
10 301 0010 2.138 - Manutenção de Programa de Medicamentos de Insumos p/ Diabéticos;
10 301 0010 2.139 - Manutenção das Demais Ações Programas de Saúde;
10 302 0010 2.143 - Manutenção do Centro de Apoio - Psicossocial/CAPS-MAC;
10 302 0010 2.144 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial-MAC;
10 304 0010 2.148 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária-VISA-Vig. em Saúde;
10 305 0010 2.149 - Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Vig. Em Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município de Santo Antônio do Tauá, Mural dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Pará e nos veículos oficiais de comunicação, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio do Tauá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do CONTRATANTE e o e-CNPJ da CONTRATADA (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Santo Antônio do Tauá (Pa), 25 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.019.384/0001-73
Enedina Matos da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PRS DE CASTRO LTDA
CNPJ: 36.620.827/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

NOME:

CPF:

2-

NOME:

CPF: